NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.806 de 18/03/2005

ALTERA A LEI Nº 3.287 DE 19/02/2001.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º e acrescido o §4ºdo artigo 1º da Lei nº 3.287 de 19/02/2001, que passará a constar com a seguinte redação:

"...

§ 1º Os referidos cargos serão de provimento efetivo , nível médio e terão o vencimento inicial de R$ 487,87 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos);

§ 2º (...);

§ 3º (...);

§ 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar contratação de pessoal por prazo determinado, conforme dispositivos constantes na Lei nº101/2000 e Lei Municipal nº3038/99, visando o preenchimento das referidas vagas, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Os demais itens da referida lei, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/03/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração